



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivolândia
ADM: 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 360/2020

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei nº 066/2012 de 14 de Junho de 2012 no Item de que trata sobre os Requisitos e Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ivolândia, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 066/2012 de 14 de Junho de 2012 no Item de que trata sobre os Requisitos e Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando vigor com a seguinte redação:

Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos:	Ensino Fundamental Completo; Haver sido aprovado em Teste de Aptidão Física –TAF para realização das atividades do cargo;
Atribuições:	Executar tarefas de apoio como plantar, zelar, regar, podar, cortar árvore, gramas, flores e mudas, executar serviços de capina, roçar, consertar cercas de arame, abastecer veículos e máquinas, trocar óleo, auxiliar na pavimentação de ruas, encascalhamento, meio feio, em geral, troca de lâmpadas, auxiliar na limpeza e conservação de equipamentos e materiais elétricos, abertura de valetas, tapar buracos e bueiros e tarefas semelhantes, varrer as vias públicas e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivolândia
ADM: 2017-2020

	forem conferidos pelo órgão próprio do município, zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado, desempenhar outras atividades afins ao cargo.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020.


Dr. FÁBIO SEABRA GUIMARÃES
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi afixado no Placard da Prefeitura, no dia 11 de 02 de 2020 às 15h: 30

Valter Vieira
Secretário Mul. de Administração

Lei Complementar
nº 092/2020



**AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2020,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei nº 066/2012 de 14 de Junho de 2012 no Item de que trata sobre os Requisitos e Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ivolândia, Estado de Goiás, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 066/2012 de 14 de Junho de 2012 no Item de que trata sobre os Requisitos e Atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando vigor com a seguinte redação:

Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos:	Ensino Fundamental Completo; Haver sido aprovado em Teste de Aptidão Física –TAF para realização das atividades do cargo;
Atribuições:	Executar tarefas de apoio como plantar, zelar, regar, podar, cortar árvore, gramas, flores e mudas, executar serviços de capina, roçar, consertar cercas de arame, abastecer veículos e máquinas, trocar óleo, auxiliar na pavimentação de ruas, encascalhamento, meio feio, em geral, troca de lâmpadas, auxiliar na limpeza e conservação de equipamentos e materiais elétricos, abertura de valetas, tapar buracos e bueiros e tarefas semelhantes, varrer as vias públicas e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe



forem conferidos pelo órgão próprio do município, zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado, desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara